

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

CLASS. : _____

DATA : 24 12 91

PG. : 30280

Ação I

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1991

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena BAÚ, constante do Processo FUNAI/BSB/2441/91.

CONSIDERANDO que a Área Indígena BAÚ, localizada no Município de Altamira, Estado do Pará, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 018/CEA de 20 de setembro de 1991, da Resolução nº 018/CEA de 20 de setembro de 1991 e Despacho do Presidente nº 018/PRES/CEA/91 de 20 de setembro de 1991.

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Kayapó, conforme determinações legais, resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena BAÚ, com a superfície aproximada de 1.850.000 ha (um milhão, oitocentos e cinquenta mil hectares) e perímetro também aproximado de 770 Km (setecentos e setenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06°26'35"S e 55°01'40"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Pimental ou Barracão Velho, segue por este, a jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'20"S e 54°53'55"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°24'00"S e 54°53'45"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°23'35"S e 54°51'05"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé da Sardinha; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'00"S e 54°47'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Curuá; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'10"S e 54°45'40"Wgr., localizado na margem direita do Rio Curuá, foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'20"S e 54°40'30"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°35'10"S e 54°39'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'00"S e 54°35'50"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Maloca Velha; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'30"S e 54°33'10"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'15"S e 54°32'45"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°47'25" S e 54°27'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé da Maloca Velha; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'30"S e 54°28'00"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06°49'35"S e 54°26'10"Wgr., localizado na confluência de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'25"S e 54°24'50"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'00"S e 54°10'50"Wgr., localizado na confluência com o Rio Catete. LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Catete, a montante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'50"S e 54°02'40" Wgr., localizado na margem direita do Rio Catete. SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'20"S e 54°06'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 08°07'00"S e 54°07'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 08°08'00"S e 54°15'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 08°05'10" S e 54°17'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Baú; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 08°11'00"S e 54°22'20"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 08°08'50"S e 54°30'00"Wgr.,

localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 08°11'00"S e 54°30'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'40"S e 54° 41'10"Wgr., localizado na confluência com o Rio Curuaés ou Pitiatiá. OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Curuaés ou Pitiatiá, a jusante, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'35" S e 54°40'50"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'30"S e 54°45'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'05"S e 54°47'20" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 07°58'00"S e 54°51'25"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Papagaio ou Lontra; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 07°53'00"S e 54°52'30"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 07°51'40"S e 54°54'25"Wgr., localizado na confluência do Rio Curuaés com o Igarapé do Castanhãl; daí, segue pelo citado igarapé, a montante, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 07°46'50"S e 55°00'00"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 07°43'10"S e 54°58'30"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Kakokrô; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 07°37'10"S e 55°03'40"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 07°32'20"S e 55°03'10"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 07°26'35"S e 55°07'00"Wgr., localizado na foz de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 07°23'15"S e 55°07'00"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé da esquerda, a montante, até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 07°21'00"S e 55°08'05" Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 07°19'25"S e 55°09'15" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 07°17'20"S e 55°08'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé da Grota; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 07°14'20"S e 55°09'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Curinã; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 07°09'45"S e 55°09'20"Wgr., localizado na foz de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 07°06'40"S e 55°12'00" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 07°04'55"S e 55°10'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Curinã; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 07°04'20"S e 55°11'45" Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 07°03'30"S e 55°12'00"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego do Serrote; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 06°56'40"S e 55°11'40"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'35"S e 55°11'45"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação, afluente da margem esquerda do Córrego do Serrote; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 06°46'40"S e 55°12'30" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Estirão Grande; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 06°38'10"S e 55°06'00"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'20"S e 55°05'05"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Pimental ou Barração Velho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assistência aos indígenas.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JARBAS PASSARINHO

(Of. nº 242/91)